



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.264 DE 29 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.118

Pág.(s) 001 e 002

Dia: 29 / 05 / 2025

Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sr^a. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária, com inclusão de projeto-atividade, elemento de despesa, ficha e fonte de recurso:

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0030-ASSISTENCIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj/atividade: 1522-CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Classificação econômica: 44906100-Aquisição de Imóveis

Dotação: 10.302.0030.44906100.1522

Fonte de Recursos: 1.754.000.000- Recursos de Operações de Crédito

Ficha:436

Valor: R\$1.100.000,00

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0030-ASSISTENCIA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj/atividade: 1522-CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Classificação econômica: 44905100-Obras e Instalação

Dotação: 10.302.0030.44905100.1522

Fonte de Recursos: 1.754.000.000- Recursos de Operações de Crédito

Ficha:437

Valor: R\$4.500.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previsto no art. 1º os provenientes de operação de crédito autorizado na LEI nº2257/2025 data 22/04/2025 na fonte 1.754.000.000- Recursos de Operações de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Crédito, no montante de R\$5.600.000,00(cinco milhões e seiscentos mil reais) nos termos do inciso IV do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 29 de maio de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal